



Prefeitura Municipal de Jambéiro
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.

LEI Nº 126, DE 1º DE OUTUBRO DE 1.959.

Dispõe sobre autorização para venda
de imóvel.

ANTONIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal
de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas /
por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta, e
êle promulga a seguinte lei;

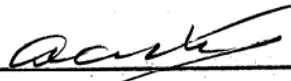
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover em
hasta pública a venda do prédio de propriedade /
do Patrimônio Municipal, uma cas situada a Rua Prof. Júlio /
de Moraes, nº 128, com cômodos e seu terreno.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica fixado o lance mínimo em Cr.\$50.000,00
(cinquenta mil cruzeiros).

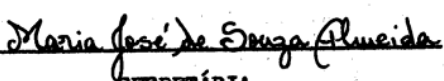
ARTIGO 2º - O pagamento referente ao citado imóvel poderá /
ser efetuado em quatro prestações, a critério do
Executivo Municipal, com os respectivos juros da lei.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 1º de Outubro
de 1.959


ANTONIO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitu
ra Municipal de Jambéiro, aos 1º de Outubro de 1.959.


SECRETÁRIA